



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
Av. Apolônio Sales, 495, Centro, CEP. 48.601-200, Tel. 3282 3850**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2021
AO PROJETO DE LEI 06/2021.**

“Institui como atividade essencial as academias de esporte de todas as modalidades, as escolas de dança e os demais estabelecimentos de prestação de serviços de educação física e de prática de atividade física no âmbito do Município de Paulo Afonso e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 43, I, da Lei Orgânica em consonância com o art. 117, §1º, III, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, aprovada pelo Plenário da Casa Legislativa em Sessão Ordinária, em 15 de março de 2021; apresenta a seguinte Emenda:

Fica alterada a redação da Art. 1º do Projeto de Lei nº 06/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica reconhecida a prática de exercícios e atividade física e a prestação de serviços de educação física como essenciais, em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas, no âmbito do Município de Paulo Afonso”

Sala das sessões, 15 de março de 2021.


JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO
Vereador